PROCESSO Nº 50500.379959/2019-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA..

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**,[redacted], portador da Carteira de Identidade nº[redacted], expedida pela[redacted] e do CPF nº[redacted], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.995.177/0001-99, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 154, Conjunto 101 - Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS - CEP: 90.620-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Senhor **VINICIUS SCHUCH BUNGI**,[redacted], portador da Carteira de Identidade nº[redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº 005.865.450-00, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de setembro de 2020 até 27 de setembro de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R$ 63.999,96** (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500, Nota de Empenho 2020NE800011 - URRS.

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C x D)
Copeiragem	Posto	1	5.333,33	5.333,33
I	VALOR MENSAL			5.333,33
II	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (I X 12)			**63.999,96**

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R$ 16.711,10 (dezesseis mil, setecentos e onze reais e dez centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800011 - URRS.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R$	108,35
Férias e 1/3 constitucional	R$	157,39
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$	65,04
SUBTOTAL	R$	330,78
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$	101,72
TOTAL	R$	432,50

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 020/2019, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE,** em até 10 (dez) dias úteis a partir de 27 de setembro de 2020, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 020/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:
ANDRÉ LUÍS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:
VINICIUS SCHUCH BUNGI

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS SCHUCH BUNGI**, **Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS**, **Superintendente Substituto(a)**, em 04/09/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3996723** e o código CRC **612D61B2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.379959/2019-21 SEI nº 3996723